

EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 01/2011

DME ENERGÉTICA SA.

A DME Energética SA. – DMEE, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Amazonas, 36, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, com a inscrição estadual sob o nº 518.091852.00-90, torna público que será realizado o LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA 01/2011, com a celebração do(s) respectivo(s) contrato(s) bilateral(is) de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO DE VENDA e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pela Lei 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA a ser realizado pela DME Energética SA., no Ambiente de Contratação Livre, visando atender às necessidades dos agentes da CCEE, e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos interessados.
- 1.2. Serão ofertados 12 (doze) lotes de energia elétrica proveniente de fonte convencional, conforme item 3.
- 1.3. O processo em questão será realizado via *internet*, através da plataforma eletrônica LEILÃO Digital personalizada para a DMEE, no ambiente eletrônico da SUATI – Suporte Avançado em Tecnologia da Informação Ltda., com sede na Capital

do Estado de Pernambuco, na Av. Governador Agamenon Magalhães, 2.615, Sala 703, Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.361.194/0001-74, (“SUATI”).

1.4. As funções da SUATI são exclusivamente operacionais no que tange ao LEILÃO eletrônico, conforme instruções do Edital, não sendo a mesma parte ou participante do mesmo, nem se responsabiliza pelo resultado ou cumprimento das obrigações estipuladas no Edital.

1.5. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a(s) proposta(s) vencedora(s) deste LEILÃO resultará(ão) em contrato(s) bilateral(is) de compra e venda de energia elétrica, a ser(em) assinado(s) entre a DMEE e o(s) Proponente(s) Comprador(es) responsável(is) pela(s) proposta(s).

1.6. Os seguintes documentos estão disponíveis no site www.leilaodigital.net/dmee e www.dmee.com.br, e fazem parte do presente EDITAL:

- **EDITAL do LEILÃO de Venda**, contendo as regras para participação no LEILÃO de venda de energia elétrica;
- **Cronograma**, contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;
- **Termo de Adesão**, a ser assinado pelos proponentes compradores como requisito para a participação no LEILÃO;
- **Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica**, a ser assinado entre o proponente comprador de energia vencedor do LEILÃO e a DMEE.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado no dia 04 de outubro de 2011, com início às 15h00min e término às 15h40min, por meio do portal da Plataforma LEILÃO Digital, cujo acesso deverá ser efetuado através da Internet, no endereço www.leilaodigital.net/dmee.

2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF, levando em consideração o horário de verão.

2.3. Para todos os fins desse EDITAL, será considerado o relógio disponibilizado na Plataforma Eletrônica do LEILÃO como o relógio oficial do evento.

2.4. É responsabilidade exclusiva dos proponentes compradores habilitados, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor.

2.5. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (i) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e (ii) estar adimplentes com as suas obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.

2.6. A DMEE reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.

2.7. A DMEE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes compradores.

2.8. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site www.dmee.com.br e www.leilaodigital.net/dmee, e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

3. PRODUTO

3.1. Será ofertado 1 (um) produto de energia elétrica **convencional** referente ao seguinte período de suprimento:

- 00h00min do dia 1º de janeiro de 2012 a 24h00min do dia 31 de dezembro de 2012.

3.2. Ponto de entrega:

- Centro de gravidade do submercado SUL.

3.3. Sazonalização e Modulação: Flat.

3.4. Flexibilidade: Não há.

3.5. **Quantidade e potência da energia ofertada:** Serão leiloados **12 (doze)** lotes de energia convencional, sendo que, cada lote corresponderá ao MWm específico por mês, de acordo com a tabela abaixo:

Mês	MWm total mês	Valor de cada lote em MWm por mês
jan/12 a dez/12	12,00	1,00

3.6. **Preço mínimo de venda:**

3.6.1. A DMEE inserirá na plataforma, antes do início do LEILÃO eletrônico o valor do preço mínimo em R\$/MWh.

3.6.2. Os lances propostos pelos proponentes compradores não poderão ser inferiores ao preço mínimo.

3.6.3. O lance ofertado será o praticado durante todo o Contrato, não sofrendo reajuste.

4. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Os interessados na participação do LEILÃO deverão encaminhar o TERMO DE ADESÃO, conforme modelo do Anexo II, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa, para habilitação no presente LEILÃO, **juntamente com documentação que comprove os poderes dos representantes legais.**

4.2. O TERMO DE ADESÃO deverá ser encaminhado via digital (escaneado) para o endereço eletrônico energia@dmee.com.br, ou via fax pelo número (35) 3729-8124, até as 10h00min do dia 04 de outubro de 2011.

4.3. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do *e-mail* ou fax, a DMEE deverá ser contactada, até às 10h00min do dia 04 de outubro de 2011, pelos telefones (35) 3729-8106 / 8105 / 8128 / 8100.

4.4. Após a habilitação do proponente comprador nos termos do item 4.1., até o dia 04 de outubro de 2011 às 13h00min, a SUATI enviará um login e uma senha aos participantes para o acesso à plataforma eletrônica e participação no LEILÃO, via Internet.

4.5. O proponente comprador habilitado poderá entrar em contato, no período previsto no cronograma, com o atendimento da SUATI / LEILÃO Digital através do telefone (81) 3036-3600, para receber instruções de registro e acesso à plataforma, além de realização de treinamento/simulação na mesma.

5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

5.1. O produto será ofertado em duas fases, sendo a primeira aberta com duração de 30 (trinta) minutos e a outra fechada com duração de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 5 (cinco) minutos entre as fases.

5.2. Durante a fase aberta, o proponente comprador habilitado poderá fazer proposta de quantidade de energia (em lotes) e de preço (em R\$/MWh). Os lances de quantidade deverão ser sempre múltiplos de 1 (um). Os lances de preço deverão ser sempre múltiplos de R\$ 0,20/MWh. Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o proponente comprador.

5.3. A oferta mínima de quantidade deverá ser de 1(um) lote e a máxima de 12 (dez) lotes. Deste modo, um agente ao efetuar lance com determinado preço e determinada

quantidade de lotes, estará automaticamente ofertando para cada mês do período de fornecimento exatamente os valores expressos na Tabela do item 3.5.

5.4. Durante a FASE ABERTA, o proponente comprador poderá visualizar a situação de sua proposta, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante ofertado será comprado), “parcialmente atendido” (parte do montante ofertado será comprado) ou “não atendido” (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra). **Na FASE FECHADA o participante só tomará conhecimento da situação do seu lance ao término do LEILÃO.**

5.5. O proponente comprador poderá substituir a sua proposta atual, desde que o preço da nova oferta seja maior que o da sua proposta vigente e a **quantidade de lotes de energia mantenha-se a mesma ou inferior.**

5.6. Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer proponente comprador habilitado e pelo vendedor.

5.7. A fase fechada ocorrerá em 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase aberta do LEILÃO, com duração também de 5 (cinco) minutos, na qual os proponentes compradores poderão, exclusivamente, realizar um lance único decisivo, em R\$/MWh, com o objetivo de aumentar a oferta de preço já realizada. Só poderão ofertar na fase fechada, os proponentes compradores que efetuaram lance durante a primeira fase, aberta, e **o volume de energia do novo lance não poderá ser alterado.**

5.8. Caso um participante com lance atendido, ou parcialmente atendido, ao final da primeira fase não efetue lance na segunda fase, presumir-se-á que seu lance para segunda fase é idêntico ao seu último lance na primeira fase.

5.9. As propostas de compra vencedoras podem ser retiradas em até 24h após a divulgação do resultado do leilão desde que o participante pague a diferença do volume financeiro de sua proposta em relação a(s) maior(es) proposta(s) com status “parcialmente atendido” e “não atendido” efetuada(s) durante o leilão cujo o somatório de quantidade se iguale a quantidade rejeitada. Desta forma, o montante financeiro a ser recebido pela DMEE se manterá inalterado. Caso deseje exercer essa prerrogativa o participante vencedor terá 24h para efetuar o pagamento, contadas a partir do momento em que manifestar tal interesse. A retirada da proposta estará sujeita ao aceite do(s) participante(s) que passarão do status “parcialmente atendido” e/ou “não atendido” para o status “atendido” para os lotes em questão. Caso o(s) participante(s) vencedor(es) não se manifeste(m) em 24h ou se manifeste(m) confirmando seu(s) lance(s) vencedor(es) terá(ão) a obrigação de firmar o posterior Contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, a ser assinado entre a DMEE e o Proponente comprador vencedor responsável pela proposta. **Em hipótese alguma o volume financeiro a ser recebido pela DMEE poderá ser menor do que o proveniente do resultado divulgado ao final da última fase do leilão.**

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições exigidas no presente EDITAL.

6.2. O critério de classificação das propostas é o **maior preço** e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL.

6.3. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente de valor da energia (R\$/MWh) e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela plataforma.

6.4. O valor da energia de cada proposta será o próprio preço do lance, sem reajuste durante o Contrato.

6.5. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas ordenadas, da primeira até aquela cuja soma das quantidades ofertadas de todas as propostas anteriores e dela mesma atinja ou ultrapasse a 12 (doze) lotes.

6.6. Caso o somatório referenciado no item 6.5 ultrapasse a quantidade total a ser vendida, a última proposta considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida” e a quantidade de energia a ser vendida será o necessário e suficiente para atingir a quantidade total especificada.

6.7. Ofertas realizadas pelos proponentes compradores poderão ser parcialmente atendidas, uma vez que ofertas de preços maiores têm prioridade no atendimento. Os proponentes compradores vencedores na forma parcialmente atendidos são obrigados a firmar Contrato de Compra e Venda de Energia na quantidade parcialmente atendida.

6.8. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será(ao) declarado(s) proponente(s) comprador(res) vencedor(es) aquele(s) que tiver(em) apresentado a(s) proposta(s) mais vantajosa (s), conforme critério descrito no item 6.2.

7. RESULTADO

7.1. A DMEE divulgará os resultados desse LEILÃO via email a ser enviado aos participantes vencedores no prazo definido no cronograma de atividades (Anexo I).

7.2. O(s) proponente(s) comprador(es) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato de compra e venda, via correio ou na cidade de São Paulo, em local a ser indicado, na data estipulada no cronograma.

7.3. A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.4. Para o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (Anexo III).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O lance ofertado é irrevogável e irretroatável e automaticamente obriga o proponente comprador vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia, a não ser diante do exposto no item 5.9.

8.2. A DMEE, a SUATI e os proponentes compradores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO eletrônico.

8.3 O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão reguladas pela Lei 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.

8.4. A vendedora possui lastro para a venda da energia elétrica objeto do presente LEILÃO, que será comprovado na ocasião da assinatura do(s) contrato(s) de venda de energia elétrica resultante(s) do presente procedimento, ao(s) vencedor(es) do certame.

Poços de Caldas, 20 de setembro de 2011.

Roberto Alves de Almeida
Diretor Superintendente

Erick Menezes de Azevedo
Diretor Comercial Financeiro

Ana Carolina Silveira Perico
Supervisora de Comercialização de Energia

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do EDITAL	20/09/2011
Entrega do Termo de Adesão pelos proponentes compradores	Até 04/10/2011 às 10:00 hs
Confirmação de participação / Envio e-mail	Até 04/10/2011 às 11:00 hs
Envio de login e senha	Até 04/10/2011 às 13:00 hs
Treinamento/Simulação do LEILÃO	04/10/2011, das 13:00 às 14:00 hs
Realização do LEILÃO	04/10/2011, das 15:00 às 15:40 hs
Divulgação do resultado	04/10/2011, até 20:00 hs
Assinatura do CCVE	Até 05/11/2011

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO

Por esse termo, o proponente comprador, empresa signatária abaixo identificada, declara que (i) tem ciência e aceita integralmente, sem qualquer restrição, os termos e condições do EDITAL de LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELETRICA nº 01/2011 da DME Energética SA., sociedade regularmente constituída, com sede na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 36, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.966.583.0001-06, inclusive com todos os seus anexos; (ii) recebeu as informações e esclarecimentos que julga necessários para participar do processo; (iii) todas as informações fornecidas por este durante o processo serão consideradas como verdadeiras, legítimas e definitivas para a efetivação da proposta de compra e venda de energia elétrica; (iv) concorda com a utilização da sistemática para a realização do LEILÃO, definida no EDITAL; (v) é agente devidamente regularizado na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; (vi) atende a todas exigências legais e regulatórias, e que possui autorização legal para fazer a proposta, e (vii) arcará com a multa pecuniária equivalente a 10% do valor do CONTRATO, na hipótese de, uma vez declarada Proponente Vencedora pela Vendedora, se recusar a assinar o respectivo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

Razão Social/Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail para contato:

Telefone para contato:

Fax:

Representante para contato:

Modalidade do Proponente Comprador: Comercializador / Gerador

Código Sinercom (ID):

Ato de autorização da Aneel:

Local e Data,

Proponente Comprador

Nome: Representante Legal

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: